



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o artigo 43 e acrescenta o artigo 47-D ao Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista (Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais)”

(Autores – Vereadores Carlos Gomes e Joceli Mariozi)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 43 do Regimento Interno, que passará a ter seguinte redação:

"Art. 43: As Comissões Permanentes são 8 (oito); com a inclusão do inciso VIII, composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:"

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Trânsito e Transportes;
- IV – Educação, Saúde e Assistência Social;
- V – Ética e Decoro Parlamentar;
- VI – Assuntos Relativos aos Servidores Públicos Municipais;
- VII – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- VIII – Defesa, Controle e Proteção dos Animais.

Art. 2º - Fica incluído artigo 47-D no Regimento Interno, que terá a seguinte redação:-

"Art. 47-D: Compete à Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais:

- a) assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

- b) promover no âmbito legislativo a normatização, estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com o apoio dos grupos e organizações voltadas ao bem-estar do animal; Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.
- c) propor encaminhamentos e medidas, formular e receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
- d) fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais, e defender políticas públicas relativos à proteção dos direitos dos animais;
- e) emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais e opinar sobre proposições e matérias atinentes às questões relacionadas com os direitos e defesa dos animais;
- f) promover e participar de debates, palestras, conferências e congressos relativos à proteção dos direitos dos animais;
- g) manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar, a efetivação das medidas de proteção dos direitos dos animais”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).